

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 253/2022

Altera o Provimento nº 20/2016, que disciplina a concessão de diárias, passagens, ajuda de custo e indenizações de transporte aos membros do Ministério Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento nº 020/2016 passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 23. Observadas as regras desse Provimento, o valor pago a título de indenização de transporte será apurado em função das distâncias dos deslocamentos percorridos, multiplicando-se a quantidade de quilômetros percorridos em todos os deslocamentos de ida e volta realizados pelo membro por R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O valor devido a título de indenização de transporte fica limitado ao correspondente a 1.500 (mil e quinhentos) quilômetros mensais.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 17 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 17/03/2022.